



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 821, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Lei Municipal 795, de 28 de novembro de 2017 – PPA 2018-2021.

O Povo do Município de Leandro Ferreira/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal 795/2018, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018/2021, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 14 de dezembro de 2018.

Euclides
Elder Correia de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico Lei Nº 821/2018
nesta data no saguão do Edifício sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretaria da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Em 14 de dezembro de 2018
Responsável Euclides Matr.